



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
Instalada em 16 de fevereiro de 1835  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA  
FLS. Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº \_\_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

**EDITAL**

<b>Pregão Presencial Nº 017/2019</b>		<b>Data da Abertura: 04/06/2019 às 09:00</b> <b>Sala de licitações de CPL/ALEMA</b>	
<b>Objeto</b> Contratação dos serviços de locação de veículos, no regime de mensalidade, sem condutor e quilometragem livre, incluindo a manutenção preventiva e corretiva dos veículos, nas quantidades, especificações e condições definidas no Termo de Referência, objetivando o deslocamento via terrestre, em especial, de Parlamentares e Servidores, por ocasião da execução de atividades legislativas, visitas e viagens institucionais, e demais ações desenvolvidas pela Presidência da Casa, Mesa Diretora, Comissões Permanentes, Diretorias e demais áreas técnico-administrativas no território Estadual e no território nacional.			
<b>Valor Máximo Estimado: R\$ 2.809.944,24</b>			
<b>Registro de Preços</b>	<b>Vistoria</b>	<b>Instrumento Contratual</b>	<b>Forma de Adjudicação</b>
NÃO	NÃO	CONTRATO	MENOR PREÇO POR GRUPO
<b>Documentos de Habilitação (veja seção 10)</b>			

\* O detalhamento dos documentos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicada.

<b>Licitação Exclusiva ME/EPP</b>	<b>Cota Reservada ME/EPP</b>	<b>Exigência de Amostra</b>
NÃO	NÃO	NÃO
<b>Pedidos de esclarecimentos</b>	<b>Pedidos de Impugnação</b>	
Até dia 31/05/2019 para o endereço cpl.certame@al.ma.leg.br	Até dia 31/05/2019 para o endereço <a href="mailto:cpl.certame@al.ma.leg.br">cpl.certame@al.ma.leg.br</a>	
<b>Local de entrega de documentação</b>		
Palácio Manoel Beckman. Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Calhau, São Luís/MA, na sala da Central Permanente de licitações.		



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO  
Instalada em 16 de fevereiro de 1835  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA  
FLS. Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº \_\_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

## **EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019-CPL/ALEMA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1808/2019-ALEMA**

### **DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:**

**DIA:** 04 de junho de 2019

**HORÁRIO:** 09h00min (horário de São Luís/MA)

**ENDEREÇO:** Auditório da Comissão Permanente de Licitação – CPL, no prédio sede da ALEMA Palácio Manoel Beckman, localizado à Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, sala 115, Sítio Rangedor, Calhau, São Luís/MA.

### **ATENÇÃO:**

**Em caso de discordância existente entre as especificações deste Edital e as descritas em seus Anexos, prevalecerão as do Edital.**

**PREGOEIROS:** Alexandre Henrique Pereira da Silva, Andre Luis Pinto Maia, Sheila Maria Tenório de Britto, Lincoln Christian Noletto Costa e Gabriel Manzano Dias Marques.

**EQUIPE DE APOIO:** Camila Correia Lima de Mesquita, Fernando Fillipe Santos Marques, Juliene Lima da Paz, Reginaldo Santos Campos, Teresa Angélica Batista Assunção Machado, e Viviane das Graças Viegas Nunes.

**Redator:** Fernando Fillipe Santos Marques



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
Instalada em 16 de fevereiro de 1835  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA  
FLS. Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº \_\_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019/-CPL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1808/2019-ALEMA**

**EDITAL**

**PREÂMBULO**

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO – ALEMA**, através do pregoeiro que este subscreve, designado pela Resolução Administrativa Nº 106 de 01 de fevereiro de 2019 publicada no Diário Oficial da ALEMA do dia 03 de abril de 2019, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2019-CPL/ALEMA**, do tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO**, mediante as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, com o tratamento diferenciado previsto na Lei Estadual nº 9.529, de 23 de dezembro de 2011, e regulamentado pela Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000; Resolução Administrativa nº 481, de 09 de maio de 2006; Resolução Administrativa nº 481, de 09 de maio de 2006; e Resolução Administrativa nº 955, de 27 de dezembro de 2018. Deverão também ser aplicadas subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas pertinentes à espécie.

A sessão pública de realização do Pregão será realizada no **dia 04 de junho de 2019, às 09h00min**, no Auditório da sala de Comissão Permanente de Licitação – CPL, no prédio sede da ALEMA Palácio Manoel Beckman, localizado na Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, sala 115, Sítio Rangedor, Calhau, São Luís/MA.

**1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**1.1.** Este Edital é disponibilizado no site “<http://www.al.ma.leg.br>” ou por pen-drive na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL na sede da ALEMA

**1.2.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, salvo comunicação em contrário.

**1.3.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

**1.4. Qualquer divergência entre o Termo de Referência (ANEXO I) e o Edital, prevalecerá o Edital.**



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Instalada em 16 de fevereiro de 1835**  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA

FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº \_\_\_\_\_

RUBRICA: \_\_\_\_\_

**1.5. Qualquer divergência entre as especificações, obrigações ou condições existentes entre o Termo de Referência (ANEXO I) e a Minuta do Contrato Administrativo (ANEXO VIII), prevalecerão as cláusulas contratuais.**

**1.6.** Os casos omissos serão resolvidos pela ALEMA, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie.

**1.7.** Excepcionalmente, com vistas à ampliação da disputa e mediante as justificativas necessárias, o Pregoeiro poderá prorrogar pelo tempo necessário o horário de início da sessão pública de processamento do Pregão.

**1.8. Todos os documentos necessários ao credenciamento, habilitação e participação em geral neste certame deverão ser apresentados em original, cópia previamente autenticada por cartório competente, por servidor da Comissão Permanente de Licitação, ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial.**

**1.8.1.** A autenticação de documentos por servidor da Comissão Permanente de Licitação da ALEMA poderá ser realizada até no máximo um dia antes da data fixada para abertura dos envelopes de proposta, na Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, sala 115, Sítio Rangedor, Calhau, São Luís/MA, no horário das 8h às 12h e das 14h às 18h, de segunda a quinta-feira e na sexta-feira das 8h às 14h.

**1.8.2.** Excepcionalmente poderá o Pregoeiro autenticar documentos durante a sessão, em atendimento ao princípio da celeridade e eficiência, desde que sua negativa possa causar danos ao erário. O benefício se estenderá a todos os presentes.

## **2. DO OBJETO**

**2.1.** A presente licitação tem como objeto a Contratação dos serviços de locação de veículos, no regime de mensalidade, sem condutor e quilometragem livre, incluindo a manutenção preventiva e corretiva dos veículos, nas quantidades, especificações e condições definidas no Termo de Referência, objetivando o deslocamento via terrestre, em especial, de Parlamentares e Servidores, por ocasião da execução de atividades legislativas, visitas e viagens institucionais, e demais ações desenvolvidas pela Presidência da Casa, Mesa Diretora, Comissões Permanentes, Diretorias e demais áreas técnico-administrativas no território Estadual e no território nacional).

**2.2.** O valor máximo total para esta licitação é de **R\$ 2.809.944,24 (dois milhões oitocentos e nove mil novecentos e quarenta e quatro reais e vinte e quatro centavos)**, conforme Planilha Orçamentária, ANEXO VI deste Edital, considerando os seguintes grupos:

- **Grupo I** (Item 1) – VEÍCULOS TIPO PASSEIO: **R\$ 455.468,76;**
- **Grupo II** (Itens 2 a 5) – VEÍCULOS TIPO CAMINHONETE, SUV E FURGÃO: **R\$ 2.354.475,48.**

:



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Instalada em 16 de fevereiro de 1835**  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA

FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº \_\_\_\_\_

RUBRICA: \_\_\_\_\_

**2.3.** A Dotação Orçamentária destinada a custear a contratação decorrente desta licitação está enquadrada:

Unidade Orçamentária: 01101 – Assembleia Legislativa. Natureza da Despesa: 33.90.33.00 – Passagens e despesas com locomoção; Fonte de Recursos: 0101000000: Recursos Ordinários - Tesouro.

**2.4.** O prazo de vigência da presente contratação será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do Contrato, prorrogável por até 60 (sessenta) meses.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas que tenham ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão expresso no ato constitutivo ou contrato social, e que atendam a todas as exigências quanto aos requisitos de classificação das Propostas de Preços e à documentação de habilitação.

**3.2.** A simples apresentação da Carta-Proposta implicará, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim O pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei Federal nº 8.666/1993.

### **4. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**4.1.** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, **até 02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das Propostas.

**4.2.** Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser encaminhados ao Pregoeiro por meio eletrônico, através do e-mail **cpl.certame@al.ma.leg.br** ou protocolados oficialmente de segunda a sexta-feira, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, sob pena de não conhecimento, no Palácio Manoel Beckman, Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, sala 115, Sítio Rangedor, Calhau, São Luís/MA, no horário das 8h às 12h e das 14h às 18h, de segunda a sexta-feira.

### **5. DO CREDENCIAMENTO DAS LICITANTES**

**5.1.** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, **em separado dos Envelopes nº 01 e 02:**

a) **tratando-se de representante legal:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Instalada em 16 de fevereiro de 1835**  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA

FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº \_\_\_\_\_

RUBRICA: \_\_\_\_\_

registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

- b) **tratando-se de procurador:** instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO II), no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a este Pregão, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprovem os poderes do mandante para a outorga.
- b.1) instrumento de procuração público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO II) deverão obrigatoriamente sob pena de não ser aceito o Credenciamento serem firmados por tantos responsáveis pela empresa quanto estabeleça o Contrato Social ou Estatuto de Constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange sua representatividade;
- c) cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante (legal ou procurador) da empresa interessada.

**5.3.** Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa, bem como de um mesmo representante para mais de uma empresa.

**5.4.** No ato da entrega dos documentos de credenciamento, as licitantes deverão apresentar, **separados dos Envelopes** contendo a Proposta de Preços e a documentação de habilitação, os seguintes documentos:

- a) **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação**, podendo ser utilizado o modelo constante do ANEXO III, ou modelo próprio da licitante, desde que contenha a informação de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, na forma do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/2002;
- b) **Declaração de Enquadramento como Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI**, podendo ser utilizado modelo constante no ANEXO IV, desde que contenha a informação de que cumpre plenamente os requisitos para fazer jus aos benefícios constantes da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normativos aplicáveis;

b.1.) Havendo dúvidas a respeito da veracidade sobre o real enquadramento da Licitante, poderá o Pregoeiro solicitar documentos e realizar diligências.

**5.4.1.** A licitante que não apresentar as respectivas Declarações mencionadas no item anterior poderá firmá-las por escrito no ato do credenciamento.

**5.5.** Antes de concluir o credenciamento, o Pregoeiro deverá consultar os seguintes cadastros, com o intuito de verificar o eventual descumprimento de condições de participação:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, atualmente mantido pelo **Ministério da Transparência, Fiscalização e Controle** ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Instalada em 16 de fevereiro de 1835**  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA  
FLS. Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº \_\_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIAI, mantido pelo **Conselho Nacional de Justiça – CNJ** ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- c) Cadastro Estadual de Fornecedores Sancionados, mantido pelo Governo do Estado do Maranhão; (<http://www.compras.ma.gov.br/> - aba fornecedores sancionados).
- d) Nos casos das alíneas “a” e “b” o pregoeiro poderá a seu critério realizar a consulta por meio do cadastro unificado do Tribunal de Contas da União; (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

**5.5.1.** A consulta ao CNIAI será realizada em nome das pessoas jurídicas licitantes e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**6.1.** No dia, hora e local citados no preâmbulo deste Edital e após o credenciamento, a licitante deverá apresentar a **Proposta de Preços** e os **Documentos de Habilitação**, em envelopes distintos, opacos, devidamente lacrados e rubricados em seus fechos, com os seguintes dizeres em sua parte externa:

<b>ENVELOPE Nº 01</b> Proposta de Preços Pregão Presencial nº 017/2019-CPL/ALEMA Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão Data: 04/06/2019 Hora: 09h:00min Razão Social da Pessoa Jurídica Licitante	<b>ENVELOPE Nº 02</b> Documentação de Habilitação Pregão Presencial nº 017/2019-CPL/ALEMA Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão Data: 04/06/2019 Hora: 09h:00min Razão Social da Pessoa Jurídica Licitante
--	---

**6.2.** As licitantes deverão apresentar a Proposta de Preços e Documentação de Habilitação em 01 (uma) via cada, no Envelope nº 01 e nº 02, respectivamente, devidamente fechado e rubricado no fecho, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, numerada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal ou procurador da licitante, de forma legível.

**6.3.** O envelope de Proposta de Preços “nº1” deverá conter os requisitos mencionados no item 7, e o envelope de Documentos de Habilitação “nº2” deverá conter toda documentação mencionada no item 10.2, deste Edital.

**6.4.** Não será admitida a entrega de apenas um envelope.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Instalada em 16 de fevereiro de 1835**  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA

FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº \_\_\_\_\_

RUBRICA: \_\_\_\_\_

**6.5.** Após a entrega dos envelopes, aquele contendo a Documentação de Habilitação será rubricado pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os representantes credenciados das licitantes.

## **7. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**7.1.** Após a apresentação dos envelopes, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes de Proposta de Preços.

**7.2.** A Proposta de Preços deverá conter:

- a) Número do Pregão, razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento;
- b) Nome completo do responsável, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;
- c) Descrição completa e detalhada do serviço cotado, especificando unidade, quantidade, e demais características necessárias, de acordo com as especificações e condições constantes neste Edital e seus Anexos.
- d) **Planilha de Preços, com descrição do (s) GRUPO (S) ofertado (s), os preços unitários e total de cada GRUPO (S), de acordo com o modelo constante no ANEXO VI deste Edital;**
  - d.1) considerando o critério de **MENOR PREÇO POR GRUPO**, a licitante poderá cotar um ou mais GRUPOS objeto desta licitação;
  - d.2) a licitante deverá ofertar preços para todos os itens do (s) GRUPO (S) PROPOSTO (S), obedecendo o Modelo da Planilha de Preços, ANEXO VI deste Edital. A ausência de preços em um dos itens do grupo ofertado pelo licitante implicará na desclassificação da sua Proposta;
  - d.3) preço unitário do **ITEM** em algarismo, e o valor total do Grupo, em algarismos e por extenso, em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, sendo considerado fixo e irrevogável, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para a entrega dos materiais objeto deste Pregão;
  - d.4) havendo discrepância nos preços propostos, prevalecerá o preço unitário do **ITEM** cabendo a Pregoeira a correção do valor da Proposta;
    - d.4.1) para fins do disposto na **alínea d.4** o cálculo do valor global da Proposta dar-se-á pela somatória dos preços unitários dos **ITENS** da Proposta, multiplicados por suas respectivas quantidades;
  - d.5) os valores unitário, total e o valor global propostos não poderão ser superiores aos valores unitários e total máximos estimados pela ALEMA, constantes da Planilha de Preços e Quantitativos, ANEXO VI deste Edital;
    - d.5.1) caso ocorra a situação da **alínea d.5**, a Pregoeira negociará para redução do preço unitário da licitante antes da desclassificação da Proposta, desde que o preço





**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Instalada em 16 de fevereiro de 1835**  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA

FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº \_\_\_\_\_

RUBRICA: \_\_\_\_\_

unitário reduzido seja menor ou igual ao preço unitário máximo da Planilha de Preços e Quantitativos da ALEMA, sendo o valor global da Proposta da licitante readequado.

- e) **Declaração formal e expressa**, assinada pelo seu representante legal, devidamente qualificado, com nome e assinatura legível, informando que dispõe de instalações físicas e equipamentos com capacidade administrativa e operacional para cumprimento das condições estabelecidas no contrato, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência;
- f) **Declaração formal e expressa**, assinada pelo seu representante legal, devidamente qualificado, com nome e assinatura legível, informando que dispõe de veículos necessários para prestação dos serviços, devendo ter em pátio, em nome da empresa, quantitativo dos veículos estimados para locação na porcentagem reservada a veículos usados, permitidos no item 01, 02 e 03, estabelecidos nas condições de execução dos serviços, previstos nos itens 7.4.2, 7.4.3 e 7.4.4 do Termo de Referência;
- h) **Validade da proposta** não inferior a 90 (noventa) dias.

**7.3.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**7.3.1.** A simples irregularidade formal que evidencia lapso isento de má-fé e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação;

**7.3.2.** O Pregoeiro poderá corrigir quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, com base no valor unitário e poderá incluir o preço global da proposta, se faltar.

**7.3.3.** Caso haja omissão ou desconformidade de prazos da proposta a licitante não será desclassificada se o representante devidamente credenciado presente na sessão sanar a ausência e/ou erro verificados junto ao Pregoeiro;

**7.3.4.** Para ser aceita a proposta de preços, a licitante deverá apresentar comprovante de inscrição e situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil que comprove a atividade econômica principal ou secundária como sendo Locação de Automóveis sem Condutor (CNAE).

**7.4.** Em caso de omissão de prazos ou condições na proposta, considerar-se-ão aceitos os estabelecidos pela ALEMA.

**7.5.** Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão.

**7.6.** A ALEMA poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Instalada em 16 de fevereiro de 1835**  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA

FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº \_\_\_\_\_

RUBRICA: \_\_\_\_\_

**7.7.** Não serão aceitas Propostas com valor global ou unitário superiores ao estimado ou com preços, aparentemente, inexequíveis.

**7.7.1.** Considerar-se-á inexequível a Proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

**7.8.** Não se admitirá Proposta que apresentar alternativas de preços.

**7.9.** Havendo alternância nos **prazos** ou condições da proposta, poderá o Pregoeiro suscitar a inconformidade ao Licitante, que deverá ratificar apenas aquela mais vantajosa para a Administração, salvo nos casos de erro escusável, hipótese que o Pregoeiro decidirá no caso concreto.

**7.10.** Após a abertura da Proposta de Preços não será admitido pedido de desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente analisado e aceito pela ALEMA.

**7.11.** Os preços serão lidos em voz alta e registrados na Ata da sessão, sendo as Propostas rubricadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes credenciados das licitantes.

**7.12.** Somente as Licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

## **8. DA FASE DE LANCES**

**8.1.** As Propostas serão ordenadas na ordem crescente de preço e verificadas sumariamente sua conformidade conforme Edital. Em seguida, serão selecionadas para a fase de lances, a proposta de menor preço e aquelas com valores superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, para que participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais e sucessivos.

**8.2.** Não havendo no mínimo 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro selecionará as melhores Propostas, subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, observando-se como limite o valor máximo estabelecido para a licitação.

**8.2.1.** No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais Propostas de Preços escritas e selecionadas para a fase de lances, considerando cada **GRUPO** na etapa competitiva, o desempate será decidido por sorteio, para definir, entre as empresas empatadas, a ordem de apresentação dos lances.

**8.3.** As licitantes selecionadas para a fase de lances serão convidadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais a partir do autor da Proposta selecionada de maior preço, em ordem decrescente de valor.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Instalada em 16 de fevereiro de 1835**  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA

FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº \_\_\_\_\_

RUBRICA: \_\_\_\_\_

**8.4.** Os lances serão sucessivos e verbais e anotados pelo Pregoeiro, devendo a licitante oferecer lance em valor inferior ao último ofertado. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido primeiro.

**8.5.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele ofertado, para efeito de ordenação das Propostas.

**8.6.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

**8.7.** O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro as licitantes não manifestarem mais interesse em apresentar lances.

**8.8.** Após os lances, as propostas de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, beneficiárias do direito de preferência, que se encontrarem na faixa até 5% (cinco por cento) acima do menor preço, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**8.8.1.** As Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI serão convocadas na ordem de classificação, uma na falta da outra, para fazer uma única e última oferta, inferior a da primeira colocada, visando o desempate.

**8.8.2.** Aplica-se o disposto neste item somente no caso da proposta de menor preço não ter sido apresentada por Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI.

**8.9.** Após a fase de lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

**8.10.** Ocorrendo alteração do valor da proposta, a licitante declarada vencedora deverá apresentar à Assembleia Legislativa, no prazo máximo de 48 horas, planilha de preços constando os valores readequados de cada item/subitem, quando for o caso.

## **9. DA AMOSTRA**

**9.1.** Não há exigibilidade de amostra neste certame.

## **10. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**10.1.** Após a verificação da aceitabilidade da Proposta classificada em primeiro lugar, proceder-se-á à abertura do Envelope de Habilitação.

**10.2.** O Envelope de Habilitação deverá conter os seguintes documentos:

### **10.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) **Formulário de Empresário**, no caso de empresa individual;



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Instalada em 16 de fevereiro de 1835**  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA

FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº \_\_\_\_\_

RUBRICA: \_\_\_\_\_

- b) **Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) **Ato Constitutivo** devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **10.2.2. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- b) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal e com a Seguridade Social (INSS)**, mediante Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, a qual se refira às contribuições previdenciárias e as de terceiros;
  - b.1) Quando se tratar de MEI, a prova de regularidade com a Previdência Social será efetuada mediante a apresentação da Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual – DRS-CI, expedida exclusivamente pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, conforme Portaria Conjunta RFB/PGNF nº 1.751/2014.
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da licitante, mediante:
  - c.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
  - c.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, mediante:
  - d.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais (ISSQN e TLVF);
  - d.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
- e) Prova de Regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço-FGTS** mediante Certificado de Regularidade emitido pela Caixa Econômica Federal;



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Instalada em 16 de fevereiro de 1835**  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA

FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº \_\_\_\_\_

RUBRICA: \_\_\_\_\_

- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- g) Declaração de proteção ao trabalho do menor, informando que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e qualquer empregado menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988 e do art. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/1993, podendo ser utilizado o Modelo no ANEXO VII deste Edital.

**10.2.2.1.** Quando a prova de regularidade for apresentada mediante a apresentação de uma única certidão, e nela não constar expressamente essa informação, o Pregoeiro poderá diligenciar para dirimir eventuais dúvidas.

**10.2.2.2.** A seu critério o Pregoeiro poderá diligenciar a sítios eletrônicos emissores de certidões para verificar a situação das licitantes, suprindo assim, eventuais dúvidas ou omissões.

### **10.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**10.2.3.1.** A licitante deverá apresentar um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m):

- a) Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com os objetos desta licitação, demonstrando que a licitante gerencia ou gerenciou serviços de locação de veículos, com, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do número de veículos que serão necessários para suprir a demanda em decorrência desta licitação.
- b) Experiência mínima de 01 (um) ano na prestação de serviços de locação de veículos, ininterruptos, até a data da sessão pública de abertura do certame.

**10.2.3.2.** A ALEMA poderá, a seu critério e sob suas expensas, vistoriar em até 24 (vinte e quatro) horas antes da sessão de abertura a sede da licitante a fim de verificar se ela atende as mínimas condições para a execução do objeto.

### **10.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da Proposta de Preço, quando não vier expresso o prazo de validade.
- b) **Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social**. Este deverá comprovar a boa situação financeira da empresa, avaliada pelo **Índice de Liquidez**



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Instalada em 16 de fevereiro de 1835**  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA

FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº \_\_\_\_\_

RUBRICA: \_\_\_\_\_

**Geral (ILG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC) os quais deverão ser iguais ou maiores que 1 (um), aplicando-se as seguintes fórmulas:**

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1$$

b.1) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis. Caso o Memorial não seja apresentado, o(a) Pregoeiro(a) se reserva o direito de efetuar os cálculos;

b.2) A licitante que apresentar resultado **MENOR QUE UM** nos **Índice de Liquidez Geral (ILG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC)** deverá comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo correspondente a **10%** (dez por cento) do valor máximo estimado para os itens ofertados;

b.2.1) Caso a licitante cote mais de um **ITEM**, deverá comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido resultante do somatório dos valores exigidos para os respectivos grupos, cumulativamente;

b.3) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Cartório em que o Balanço for registrado;

b.4) As empresas constituídas no exercício social em curso, em substituição ao Balanço Patrimonial, deverão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

b.5) Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

b.5.1) Publicados em Diário Oficial; ou

b.5.2) Publicados em jornal de grande circulação; ou

b.5.3) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou

b.5.4) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento.

b.6) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Instalada em 16 de fevereiro de 1835**  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA

FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº \_\_\_\_\_

RUBRICA: \_\_\_\_\_

b.7) A pessoa jurídica optante do **Sistema de Lucro Presumido**, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei Federal nº 8.981/1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, **cópias dos Termos de Abertura e Encerramento da Livro Caixa**;

b.8) As pessoas jurídicas obrigadas à Escrituração Contábil Digital – ECD deverão apresentar o Balanço Patrimonial e os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Contábil Digital, acompanhado do Termo de Autenticação expedido pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante. Estes documentos deverão ser impressos diretamente do SPED.

**10.3.** As declarações e outros documentos julgados necessários à habilitação, quando produzidos pela própria licitante, deverão estar emitidas em papel timbrado e conter data, identificação e assinatura do titular da empresa ou do seu representante legal.

**10.4.** É facultada a autenticação nas cópias das Certidões de Regularidade Fiscal apresentadas pelas licitantes cuja autenticidade possa ser verificada pela Internet, de acordo com a norma específica.

**10.5.** Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

**10.6.** O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer os produtos objeto da presente licitação, com exceção dos seguintes documentos:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS, que poderá ser da sede da pessoa jurídica;
- c) Certidão de Falência/concordata/recuperação judicial e da Certidão Conjunta (Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional referente à Fazenda Federal e à Seguridade Social (INSS), que deverão ser da sede da pessoa jurídica.

**10.7.** Verificado o atendimento das exigências para a Habilitação na forma exigida no Edital, será a licitante declarada habilitada.

**10.8.** Se a licitante for inabilitada, será selecionada a Proposta subsequente em ordem de classificação, verificando-se se existem outras licitantes com direito de preferência no mesmo intervalo, quando for o caso, procedendo-se em seguida ao exame de conformidade da proposta e sua aceitabilidade e a habilitação do proponente, e assim sucessivamente.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Instalada em 16 de fevereiro de 1835**  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA

FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº \_\_\_\_\_

RUBRICA: \_\_\_\_\_

## **11. DOS BENEFÍCIOS DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS**

**11.1.** As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**11.1.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**11.2.2.** A declaração do vencedor de que trata o subitem imediatamente anterior acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, conforme estabelece o art. 4º, inciso XV, da Lei Federal nº 10.520/2002, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

**11.2.3.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no **item 16** deste Edital.

**11.2.** Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme item 8.8.

## **12. DO RECURSO ADMINISTRATIVO**

**12.1.** Encerrado o julgamento e declarada a vencedora deste Pregão, as licitantes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer e as razões do recurso, o que deverá ser registrado em Ata pelo Pregoeiro.

**12.2.** Caracteriza-se a renúncia do direito em recorrer quando:

- a) o não credenciamento de representante ou procurador;
- b) o representante ou procurador credenciado expressamente declina do direito ou mantém-se silente quando consultado;
- c) o representante ou procurador credenciado se ausenta antes do término da sessão.

**12.3.** Manifestada a intenção de recorrer, por qualquer das licitantes, será concedido o prazo de até 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do Recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação localizada no prédio sede da ALEMA no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.





**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Instalada em 16 de fevereiro de 1835**  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA

FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº \_\_\_\_\_

RUBRICA: \_\_\_\_\_

**12.4.** O Recurso será dirigido ao Presidente da ALEMA por intermédio do Pregoeiro, devidamente protocolado no Núcleo de Protocolo da assembleia ou entregue à Comissão Permanente de Licitação – CPL.

**12.5.** Cabe ao Pregoeiro receber, examinar, e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

**12.6.** O acolhimento de recurso pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.7.** Se houver interposição de recurso contra atos do Pregoeiro, a Adjudicação dar-se-á após o julgamento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO**

**13.1.** Não havendo manifestação de recurso ou após seu julgamento, o Pregoeiro procederá à adjudicação do objeto à licitante vencedora e encaminhará o Processo ao Presidente da ALEMA para homologação.

### **14. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

**14.1.** Após a publicação da homologação do resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para retirar a Nota de Empenho e assinar o Contrato, observado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de recebimento da Notificação.

**14.1.1.** O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante, durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela ALEMA.

**14.2.** É facultado à Administração, quando a licitante vencedora não comparecer, não apresentar todos os documentos de regularidade exigidos no ato de assinatura do Contrato, recusar-se a retirar a Nota de Empenho da Despesa e a assinar o Contrato, convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou propor a revogação deste Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

**14.2.1.** Na sessão de reabertura do Pregão, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e os documentos de habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma Proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

**14.2.2.** O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem de classificação, para que seja obtido preço melhor.

**14.2.3.** A recusa em retirar a Nota de Empenho da Despesa e a assinar o Contrato, sem motivo justificado e aceito pela ALEMA, observado o prazo estabelecido no item anterior,



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Instalada em 16 de fevereiro de 1835**  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA

FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº \_\_\_\_\_

RUBRICA: \_\_\_\_\_

implicará na aplicação das sanções previstas no **item 16** deste Edital.

**14.3.** No ato da assinatura do Contrato Administrativo, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Todos os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidos no **item 10** deste Edital, que tiverem vencido no período entre a data de abertura do Envelope nº 02 e a data da celebração do Contrato;
- b) Certidão Negativa de Débito com a CAEMA (Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão), conforme Decreto estadual nº 21.178, de 26 de abril de 2005;
- c) Certificado de Regularidade expedido pela Superintendência Regional do Ministério do Trabalho no Maranhão, consoante a Lei Estadual nº 9.752, de 10 de janeiro de 2013.

**14.4.** Antes da emissão da Nota de Empenho, enquanto condição para celebrar a contratação, a ALEMA procederá consulta prévia ao Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI para a verificação da situação da Beneficiária em relação às obrigações pecuniárias vencidas e não pagas, consoante determina o art. 5º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de junho de 1996.

**14.4.1.** Caso exista registro de débito no CEI, a BENEFICIÁRIA estará impossibilitada de contratar com a ALEMA, ressalvadas as hipóteses estabelecidas no art. 7º, § 2º, da Lei Estadual nº 6.690/1996.

**14.5.** É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, para a execução do objeto deste Pregão.

## **15. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**15.1.** O Contrato Administrativo será celebrado entre a Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão e a licitante adjudicatária, observada as disposições contidas neste Edital.

**15.2.** Constam na minuta do Contrato (**ANEXO VIII**) as condições e a entrega do material permanente, pagamento, sanções, rescisão e demais obrigações da Contratada.

**15.3.** O prazo de vigência deste contrato será de **12 meses a partir de sua assinatura**, condicionada sua eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado – DOE e no Diário Oficial da Assembleia Legislativa – DOAL, podendo ser prorrogado no interesse da administração, nos termos do art. 57 inciso II da Lei 8.666/93.

**15.4.** A Contratada deverá manter as condições de habilitação exigidas neste Pregão, em especial no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais, durante toda a execução do objeto.

## **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1.** Se alguma licitante, injustificadamente, recusar-se a manter sua Proposta de Preços durante o prazo de validade; deixar de apresentar a Proposta de Preços Adequada; não



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Instalada em 16 de fevereiro de 1835**  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA

FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº \_\_\_\_\_

RUBRICA: \_\_\_\_\_

comparecer ou recusar-se a assinar o instrumento contratual; não comparecer ou recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar a Ordem de Fornecimento, ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) impedimento de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a teor do disposto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
- b) multa de 2% (dois por cento) do valor global da Proposta de Preços, devidamente atualizada.

**16.2.** O atraso injustificado na entrega ou substituição dos produtos sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora, garantida a ampla defesa e o contraditório:

- a) multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento), incidente sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento), incidente sobre o valor total dos produtos reprovados no recebimento provisório ou que apresentem defeito de fabricação ou impropriedades, até o limite de 10% (dez por cento).

**16.3.** Além da multa aludida no item anterior, a ALEMA poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções à Contratada, nas hipóteses de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento:

- a) advertência;
- b) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**16.4.** As sanções previstas nas alíneas ‘a’, ‘c’ e ‘d’ poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea ‘b’.

**16.5.** Caberá ao Gestor/Comissão de Fiscalização propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

**16.6.** As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela ALEMA.

**16.7.** O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Instalada em 16 de fevereiro de 1835**  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA

FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº \_\_\_\_\_

RUBRICA: \_\_\_\_\_

**16.8.** A licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

### **17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das Propostas, a Assembleia, se julgar necessário, poderá adiar a sessão de abertura do certame por razões administrativas e ainda modificar o Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se a validade inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta ou a documentação de habilitação.

**17.2.** O Pregoeiro poderá, em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos na Ata circunstanciada da sessão.

**17.3.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Comarca de São Luís, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**17.4.** Integram o presente Edital, independentemente de transcrição, todos os seus ANEXOS.

São Luís/MA, 21 de maio de 2019.

Lincoln Christian Noletto Costa  
Pregoeiro Oficial da CPL/ALEMA



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
Instalada em 16 de fevereiro de 1835  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA

FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº \_\_\_\_\_

RUBRICA: \_\_\_\_\_

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019-CPL/ALEMA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1808/2019-ALEMA**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Contratação dos serviços de locação de veículos, no regime de mensalidade, sem condutor e quilometragem livre, **incluindo a manutenção preventiva e corretiva dos veículos**, nas quantidades, especificações e condições definidas neste Termo de Referência, objetivando o deslocamento via terrestre, em especial, de Parlamentares e Servidores, por ocasião da execução de atividades legislativas, visitas e viagens Institucionais, e demais ações desenvolvidas pela Presidência da Casa, Mesa Diretora, Comissões Permanentes, Diretorias e demais áreas técnico-administrativas no território Estadual e no território Nacional.

**2. JUSTIFICATIVA**

**2.1** Considerando que o Estado do Maranhão tem área geográfica de 331.937,45 km<sup>2</sup>, a oitava maior do país e que a Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão – ALEMA, como Poder Legislativo voltado a representação política de todos os habitantes do Estado, tem a frequente necessidade de realizar, por meio dos seus 42 deputados eleitos, servidores e demais atores envolvidos nas atividades do legislativo maranhense, inúmeros deslocamentos não só no município sede do Parlamento, como também, para diversas regiões do Estado e, em face da Assembleia Legislativa não dispor de frota própria de veículos para atender as inúmeras demandas mencionadas, a contratação se faz necessária, optando-se pelo serviço de Locação por se mostrar mais vantajoso e ágil ao alcance da eficiência administrativa e operacional de todos os trabalhos realizados no âmbito do Parlamento Maranhense.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Instalada em 16 de fevereiro de 1835**  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA  
FLS. Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº \_\_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

**2.2** Sobre o quantitativo compete destacar que a disponibilidade de veículos tipo SUV para atendimento exclusivo da Presidência e Vice-Presidência e caminhonetes aos membros da Mesa Diretora, Procuradoria da Mulher, apoio às 12 (doze) comissões permanentes nas audiências públicas, em eventos, reuniões e visitas nos mais diversos municípios do Estado e ainda aos demais parlamentares, nas reiteradas solicitações de transportes para exercício da atividade parlamentar, objetiva um traslado ágil e com mais segurança considerando a precariedade de determinadas rodovias e estradas localizadas no Estado. Além das prioridades destacadas, a locação do quantitativo de veículos propostos objetiva ainda, a garantia de veículos ao setor de transporte, Gabinete Militar, para ações de traslado e segurança respectivamente, junto à Presidência, Deputados, Diretorias e demais setores da Casa nas mais diversas atribuições essenciais ao bom funcionamento, eficácia e eficiência dos trabalhos do Poder Legislativo. Cabe destacar que os serviços visam também apoiar as demandas do Setor de Comunicação que possui uma extensa gama de ações referentes à matérias e coberturas jornalísticas em todo o Estado do Maranhão.

**2.3** A interrupção dos serviços poderá implicar em consideráveis prejuízos ao exercício das diversas atividades desenvolvidas pela Assembleia Legislativa, portanto, quanto à sua natureza, são classificados como de prestação continuada.

### **3 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O procedimento licitatório para o objeto deste termo será disciplinado pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela lei complementar nº 147, 07 de agosto de 2014 e Resolução Administrativa nº 955 de 27 de dezembro de 2018 e demais legislações aplicadas à matéria.

### **4 DESCRIÇÃO DO OBJETO**

Para o atendimento da necessidade desta Assembleia foi planejada a locação de 38 (trinta e oito) veículos, nas especificações mínimas descritas a seguir:



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
Instalada em 16 de fevereiro de 1835  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA  
FLS. Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº \_\_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

<b>GRUPO I – VEÍCULO TIPO PASSEIO</b>		
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS VEÍCULOS</b>	<b>QUANTIDADE TOTAL</b>
<b>01</b>	Veículo tipo passeio, sedã, motor, no mínimo, 1.4L, potência mínima de 90CV, rodas, no mínimo, aro 14, ano de fabricação e modelo 2019 ou 2019/2020 (veículos novos 0km); 2019 ou 2018/2019(veículos usados), obedecidas a proporcionalidade e exigências impostas nas condições de execução dos serviços item 7.4.2, com 04 (quatro) portas, movido a álcool e gasolina (flex.), com capacidade para 04 passageiros fora o motorista, ar condicionado, vidros elétricos nas 04 (quatro) portas, retrovisores externos com regulagem elétrica, alarme com acionamento por controle remoto, travas elétricas nas 4 (quatro) portas, desembaçador traseiro, freios a disco ventilado (ABS), no mínimo em duas rodas, apoio para cabeça em todos os bancos com regulagem de altura, protetor de cárter (de fábrica), cd player e rádio AM/FM, películas escurecidas (fumê) em todos os vidros (observadas as legislações pertinentes vigentes), porta malas com, no mínimo, 400 litros de capacidade, direção hidráulica ou elétrica ou eletroassistida, cor da pintura, prata Tipos: Voyage, Etios ou similar, devendo serem todos os veículos solicitados da mesma marca e modelo.	14
<b>GRUPO II – VEÍCULO TIPO CAMINHONETE; SUV E FURGÃO</b>		
<b>02</b>	Veículo tipo Caminhonete, transmissão automática, motor, no mínimo, 2.8L, potência mínima de 171 CV, cabine dupla, carroceria e capota marítima, tração 4x4, movido à diesel, ano de fabricação e modelo 2019 ou 2019/2020 (veículos novos) ; 2019 ou 2018/2019 (veículos usados), obedecidas a proporcionalidade e exigências impostas nas condições de execução dos serviços item 7.4.3, turbo, ar condicionado, estribos laterais, direção hidráulica ou elétrica, bancos de couro com regulagem elétrica (no mínimo, banco do motorista), 07(sete) airbags no mínimo, roda de liga leve, no mínimo R16, toca cd's e rádio AM/FM, 04 (quatro) portas, travas elétricas nas 4 (quatro)	20



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO  
Instalada em 16 de fevereiro de 1835  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA

FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº \_\_\_\_\_

RUBRICA: \_\_\_\_\_

	<p>portas, alarme com acionamento por controle remoto, vidro elétrico nas 04 (quatro) portas, retrovisores externos com regulagem elétrica, capacidade de tanque de combustível de, no mínimo, 751 (setenta e cinco litros), película escurecida (fumê) nos vidros (observadas as legislações pertinentes vigentes), encosto de cabeça em todos os bancos, reguláveis, freios a disco ventilado ABS, no mínimo em duas rodas, cor da pintura preta e prata . Tipo Hilux, S10 ou similar, devendo serem todos os veículos solicitados da mesma marca e modelo.</p>	
03	<p>Veículo SUV, fechado, tração 4x4, motor 2.8L, no mínimo, potência mínima de 171 CV, movido à diesel, ano de fabricação e modelo 2019 ou 2019/2020 (veículos novos); 2019 ou 2018/2019 (veículos usados), obedecidas a proporcionalidade e exigências impostas nas condições de execução dos serviços item 7.4.4, turbo, com capacidade para 07 (sete) passageiros, ar-condicionado, bancos de couro com regulagem elétrica (no mínimo, banco do motorista), direção hidráulica ou elétrica, transmissão automática, 07(sete) airbags no mínimo, toca CD's e rádio AM/FM, 04 (quatro) portas, estribo, vidros elétricos nas 4 (quatro) portas, travas elétricas nas 4 (quatro) portas e alarme com acionamento por controle remoto, película escurecida (fumê) em todos os vidros (observadas as legislações pertinentes vigentes), retrovisores externos com regulagem elétrica, capacidade de tanque de, no mínimo 75 (setenta e cinco) litros, encosto de cabeça em todos os bancos, bancos em couro com regulagem elétrica, no mínimo o do motorista, rodas de liga leve, no mínimo R17, freios a disco ventilado ABS nas 4 (quatro) rodas, cor da pintura preta. Tipo SW4, Trailblazer ou similar.</p>	02





**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Instalada em 16 de fevereiro de 1835**  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA

FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº \_\_\_\_\_

RUBRICA: \_\_\_\_\_

<b>04</b>	Veículo tipo Caminhonete, transmissão manual, motor, no mínimo, 2.8L, potência mínima de 171 CV, cabine simples, carroceria com capacidade de carga de 1000 kg capota marítima, tração 4x4, movido à diesel, ano de fabricação e modelo 2018/2019, 2019/2019 ou 2019/2020 , obedecidas a proporcionalidade e exigências impostas nas condições de execução dos serviços item 7.4.5 , turbo, ar condicionado, estribos laterais, direção hidráulica ou elétrica, roda de aço ou liga leve, no mínimo R16, toca cd´s e rádio AM/FM, 02 (duas) portas, travas elétricas nas 2 (duas) portas, alarme com acionamento por controle remoto, vidro elétrico nas 02 (duas) portas, retrovisores externos, capacidade de tanque de combustível de, no mínimo, <b>75l</b> (setenta e cinco litros), película escurecida (fumê) nos vidros (observadas as legislações pertinentes vigentes), encosto de cabeça em todos os bancos, reguláveis, freios a disco ventilado ABS, cor da pintura prata . Tipo Hilux, S10 ou similar, devendo serem todos os veículos solicitados da mesma marca e modelo	01
<b>05</b>	Veículo tipo Furgão, ano de fabricação e modelo 2018/2019, 2019/2019 ou 2019/2020 , obedecidas a proporcionalidade e exigências impostas nas condições de execução dos serviços item 7.4.6, Potência de, no mínimo, 120 cv, motor, no mínimo, 2.2 l à diesel e mínimo de 4 cilindros, protetor de cárter do motor e caixa de câmbio, airbag duplo, freios ABS, tanque com capacidade mínima de 75 l, distribuição eletrônica de frenagem, volume de carga de, no mínimo, 8 m <sup>3</sup> , capacidade de carga útil de, no mínimo, 1500 kg, com alças de fixação no compartimento de cargas, direção hidráulica ou elétrica, banco do motorista com regulagem ergonômica, vidros dianteiros elétricos, retrovisores externos com regulagem elétrica, rádio AM/FM com entrada para USB, travas elétricas e alarme com acionamento por controle remoto, rodas, no mínimo, aro 16, grade de proteção atrás do motorista (separação carga/cabine), cor da pintura branco ou prata . Tipo FIAT Ducato, Renault Master ou similar.	01



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO  
Instalada em 16 de fevereiro de 1835  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA

FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº \_\_\_\_\_

RUBRICA: \_\_\_\_\_

## 5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

5.1 Para julgamento e classificação da Proposta deverá ser utilizado o critério de Menor Preço, observadas as especificações técnicas, prazos e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste Termo.

5.2 Deverá ser apresentada pelos licitantes, declaração formal e expressa, assinada pelo seu representante legal, devidamente qualificado, com nome e assinatura legível, informando que dispõe de instalações físicas e equipamentos com capacidade administrativa e operacional para cumprimento das condições estabelecidas no presente contrato, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência.

5.3 Deverá ser apresentada pelos licitantes, declaração formal e expressa, assinada pelo seu representante legal, devidamente qualificado, com nome e assinatura legível, informando que dispõe dos veículos necessários para prestação dos serviços, devendo ter em pátio, em nome da empresa, quantitativo dos veículos estimados para locação na porcentagem reservada a veículos usados, permitidos no item **01**, **02** e **03**, estabelecidos nas condições de execução dos serviços, previstos nos itens 7.4.2, 7.4.3 e 7.4.4.

5.4 Para ser aceita a proposta de preços, a licitante deverá apresentar comprovante de inscrição e situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil que comprove a **atividade econômica principal ou secundária como sendo Locação de Automóveis sem Condutor (CNAE)**;

## 6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1 A licitante deverá apresentar um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m):

- a) Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com os objetos desta licitação, demonstrando que a licitante gerencia ou gerenciou serviços de locação de veículos, com no mínimo, 50% (cinquenta por



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Instalada em 16 de fevereiro de 1835**  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA  
FLS. Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº \_\_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

cento) do número de veículos que serão necessários para suprir a demanda em decorrência desta licitação.

- b) Experiência mínima de 01 (um) ano na prestação de serviços de locação de veículos, ininterruptos, até a data da sessão pública de abertura do certame.

6.2 A Assembleia poderá, a seu critério e sob suas expensas, vistoriar em até 24H (vinte e quatro horas) antes da sessão de abertura a sede da licitante a fim de verificar se ela atende as mínimas condições para a execução do objeto.

## **7. DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

7.1 Os serviços serão prestados para a Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, localizada no Palácio Manoel Beckman, na Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/n, bairro Calhau, São Luís – MA, obedecidas as condições estabelecidas neste Termo de Referência .

7.2 Considera-se Mensalidade o período de 30 (trinta) dias consecutivos, com tolerância de devolução até às 10h (dez horas) do dia seguinte, independente de domingo e feriado.

7.2.1 Cada Hora excedente é equivalente a 1/6 (um sexto) do valor da diária, até o limite de 12 (doze) horas, sendo que a partir da sétima hora poderá ser cobrada uma diária.

7.3 Considera-se diária 1/30 do valor unitário.

7.4 Os veículos serão entregues na Assembleia Legislativa do Maranhão, no endereço indicado no **subitem 7.1**, abastecidos de combustível, em sua capacidade máxima, devidamente registrados e licenciados, acompanhados dos respectivos documentos, em conformidade com a legislação de trânsito em vigor, correndo por conta da Contratada as despesas com o transporte, seguro, tributos, encargos e demais despesas decorrentes da execução do objeto contratado.

7.4.1 Os veículos locados deverão possuir seguro total contra colisão, roubo, furto, incêndio e alagamentos, de responsabilidade da Contratada, devendo ainda estar em perfeitas condições de uso, nas características originais de fábrica e com os equipamentos obrigatórios, exigidos pela Legislação de Trânsito.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Instalada em 16 de fevereiro de 1835**  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA

FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº \_\_\_\_\_

RUBRICA: \_\_\_\_\_

7.4.2 Para o **item 01**, no mínimo 72% (setenta e dois por cento) dos veículos locados deverá ser zero quilômetro. É facultado à Contratada, para o outro restante de 28% (vinte e oito por cento), disponibilizar veículos usados com no máximo 01 (um) ano de uso, a contar da data da contratação, não podendo ter quilometragem superior a 20.000 (vinte mil) km, devendo serem substituídos quando atingirem 02 (dois) anos de fabricação ou 30.000 (trinta mil) km rodados.

7.4.3 Para o **item 02**, no mínimo 60% (sessenta por cento) dos veículos locados deverá ser zero quilômetro. É facultado à Contratada, para o outro restante de 40% (quarenta por cento), disponibilizar veículos usados com no máximo 01 (um) ano de uso, a contar da data da contratação, não podendo ter quilometragem superior a 30.000 (trinta mil) km, devendo serem substituídos quando atingirem 02 (dois) anos de fabricação ou 60.000 (sessenta mil) km rodados.

7.4.4 Para o **item 03**, no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos veículos locados deverá ser zero quilômetro. É facultado à Contratada, para o outro restante de 50% (cinquenta por cento), disponibilizar veículo usado com no máximo 01 (um) ano de uso, a contar da data da contratação, não podendo ter quilometragem superior a 30.000 (trinta mil) km, devendo ser substituídos quando atingir 02 (dois) anos de fabricação ou 60.000 (sessenta mil) km rodados.

7.4.5 Para o **item 04** É facultado à Contratada, disponibilizar veículo zero quilometro ou usado, com no máximo 01 (um) ano de uso, a contar da data da contratação, não podendo ter quilometragem superior a 20.000 (trinta mil) km, devendo serem substituídos quando atingirem 02 (dois) anos de fabricação ou 40.000 (sessenta mil) km rodados.

7.4.6 É facultado à Contratada, disponibilizar veículo zero quilometro ou usado, com no máximo 01 (um) ano de uso, a contar da data da contratação, não podendo ter quilometragem superior a 20.000 (trinta mil) km, devendo serem substituídos quando atingirem 02 (dois) anos de fabricação ou 40.000 (sessenta mil) km rodados.

7.4.7 Caso haja prorrogação da vigência do contrato a Contratada se obriga a renovar toda a frota por carros do mesmo ano e modelo ou de versão mais novas, obedecendo as condições impostas nos itens anteriores, mesmo que não tenham atingindo a quilometragem estipulada.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Instalada em 16 de fevereiro de 1835**  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA  
FLS. Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº \_\_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

7.4.8 A entrega dos veículos solicitados pela Contratante dar-se-á em até 40 (quarenta) dias consecutivos contados da emissão da Nota de Empenho, sendo que a assinatura do contrato se dará somente após a entrega dos veículos a fim de que a execução dos 12 (doze) meses não seja prejudicada.

7.5 No ato da entrega, os veículos serão submetidos à vistoria, pela Contratante, através do Gestor do Contrato ou pessoa especialmente indicada pela ALEMA, que atestará a regularidade do mesmo, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e Contrato, anotando na Ficha de Vistoria, todas as observações sobre seu estado.

7.5.1 No tocante ao quantitativo reservado aos veículos usados, a Contratada deverá apresentar um atestado de originalidade de quilometragem emitida por concessionária autorizada do fabricante do veículo, assim como, de todas as revisões necessárias ao perfeito funcionamento do veículo.

7.6 Os veículos serão recebidos, provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as especificações do Termo de Referência e da Proposta vencedora e, definitivamente, depois de constatada sua adequação.

7.7 O recebimento definitivo do veículo dar-se-á no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório, mediante Termo de Recebimento Definitivo, firmado pelo Gestor do Contrato.

7.8 Se constatadas inadequações do veículo, quando do recebimento provisório, a Contratante poderá:

**a)** Rejeitá-lo no todo, quando inadequável ou em parte, quando puderem ser corrigidas as irregularidades ou inadequações apontadas pela Contratante.

**b)** Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-las em conformidade com as especificações do Edital, da Proposta e das observações da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, sem ônus para a Contratante.

**c)** Se disser respeito à diferença de quantidade, poderá determinar sua complementação no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, sem ônus para a Contratante.

7.9 O recebimento provisório e o recebimento definitivo do objeto do Contrato não excluem a responsabilidade civil da Contratada.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Instalada em 16 de fevereiro de 1835**  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA  
FLS. Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº \_\_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

7.10 A Contratada deverá manter pessoal capacitado a atender suas obrigações contratuais, devendo indicar um preposto para atuar de forma conjunta com o gestor do contrato, designado pela ALEMA, devendo ainda disponibilizar números de telefones que atendam 24 horas por dia, inclusive nos finais de semana e feriados, para os casos de emergência e substituição dos veículos, se necessário.

7.11 O prazo de execução do serviço é de 12 meses, a contar do recebimento dos veículos constantes na descrição do objeto.

7.12 Ao gestor do contrato competirá administrar a execução dos serviços, atestar as respectivas notas fiscais para efeito de pagamento, bem como providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratempos que, porventura, venham a ocorrer.

7.13 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo gestor do contrato, em tempo oportuno, à diretoria competente, para a adoção das medidas que julgar convenientes.

7.14 O prazo de contagem de início da prestação dos serviços para efeitos de pagamento se dará quando da lavratura e assinatura do termo de recebimento dos veículos.

7.15 A ação de fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

7.16 As informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada deverão ser prestados pelo gestor do contrato.

7.17 A execução do contrato deve dar-se nas formas estabelecidas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

7.18A CONTRATADA deverá dispor de instalações físicas e equipamentos com capacidade administrativa e operacional na cidade de São Luís – MA, para cumprimento das condições estabelecidas no termo, para vistoria até 05 dia útil antes do prazo estabelecido de entrega dos veículos disposto neste Termo de Referência.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 Executar o serviço dentro dos padrões estabelecidos pela ALEMA, de acordo com o Edital e especificações deste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecida.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Instalada em 16 de fevereiro de 1835**  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA

FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº \_\_\_\_\_

RUBRICA: \_\_\_\_\_

8.2 Responsabilizar-se integralmente pela contratação de seguro total contra colisão, roubo, furto, incêndio, alagamentos, responsabilidade civil e cobertura de terceiros, danos materiais e danos corporais, sendo globalmente responsabilizada dos direitos estabelecidos em seguros que venha a contratar, inclusive pelas franquias, sem ônus e responsabilidades para a ALEMA, sendo que a plena isenção de responsabilidade da ALEMA estende-se também aos casos de avarias de pequena monta, nos veículos locados e de terceiros, ocorridas de forma involuntária, decorrentes de uso e casos fortuitos e que não ensejam a utilização dos serviços da seguradora.

8.3 Manter os veículos devidamente licenciados e em condições de circulação, obedecida à legislação de trânsito em vigor.

8.4 Responsabilizar-se pelo cumprimento de toda a legislação vigente, inclusive o pagamento de taxas, impostos, emolumentos, multas e demais contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir sobre a prestação de serviços, exceto quando o condutor der causa.

8.5 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá possuir, no Município de São Luís, instalações físicas, com capacidade administrativa e operacional, suficiente e necessária para as obrigações por ela assumidas, especialmente àquelas concernentes ao prazo previsto para a entrega dos veículos, às substituições, manutenções e outros.

8.6 Atender a todos os prazos e condições estabelecidos para a prestação dos serviços, sob pena da aplicação das sanções previstas na legislação e no contrato.

8.7 Responder, integral e objetivamente, por perdas e danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8.8 Não ceder ou transferir para terceiros o objeto da licitação

8.9 Comunicar, por escrito, à Contratante, qualquer irregularidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários.

8.10 Efetuar a troca do veículo quando este for reclamado pela Contratante, sem prejuízo das sanções previstas, caso seja detectado falhas ou irregularidades no funcionamento do mesmo.

8.11 Atender ao prazo de substituição dos veículos estabelecido pela Contratante sujeitando-se, na inobservância, às penalidades previstas na lei e no ato convocatório



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Instalada em 16 de fevereiro de 1835**  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA

FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº \_\_\_\_\_

RUBRICA: \_\_\_\_\_

8.11.1 Na hipótese de manutenção corretiva, os veículos locados deverão ser substituídos imediatamente por outro similar;

8.11.2 Quando ocorrer defeito ou sinistro de qualquer ordem em outro Município, ficando o veículo sem condições de uso, a substituição ocorrerá em até 01 (uma) hora, excluído desta o tempo para deslocamento da capital até o local onde se encontrar o veículo, sendo que para o cálculo de deslocamento obedecerá ao parâmetro de velocidade do veículo guincho/reboque.

8.11.3 Quando, nesta capital, ocorrer imobilização por defeito de qualquer natureza, a contratada deverá substituir o veículo no prazo máximo de 02 (duas) hora.

8.12 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas e apresentar, juntamente com a fatura, as provas de quitação com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do seu domicílio ou de sua sede, os Comprovantes de Regularidade do FGTS e CND do INSS, além de outros documentos que se fizerem necessários para a comprovação de cumprimento das obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias e certidão de quitação de débitos com a CAEMA.

8.13 Custear e realizar todas as inspeções, revisões e intervenções de manutenção previstas pelo fabricante, inclusive com as devidas substituições de peças e componentes que se façam necessárias.

8.14 Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos, especialmente quanto à aquisição e descarte de pneus, óleos, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos veículos.

8.15 Responder, independentemente da fiscalização e do acompanhamento pela CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoais e/ou materiais causados, direta ou indiretamente, à ALEMA, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do Contrato.

8.16 Responsabilizar-se, integralmente, pelo objeto da contratação, nos termos da legislação vigente, prestando-os de acordo com as especificações e os prazos constantes deste Termo de Referência.





**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Instalada em 16 de fevereiro de 1835**  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA

FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº \_\_\_\_\_

RUBRICA: \_\_\_\_\_

8.17 Designar, dentre os funcionários destacados para a prestação de serviços, aquele(s) que agirá(ão) como preposto(s), apto(s) a representar a CONTRATADA, com poderes suficientes para prestar e receber esclarecimentos.

8.18 Instruir seus profissionais envolvidos na execução do objeto contratado quanto à necessidade de acatar as orientações do representante da CONTRATANTE;

8.19 É vedado, à CONTRATADA, transferir, no todo ou em parte, as obrigações do presente contrato.

8.20 Comunicar à Contratante, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, durante o prazo de vigência do contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação.

8.21 Arcar com todos os ônus referentes a salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, uniformes, instrumentos, materiais e equipamentos concernentes à execução dos serviços, além dos impostos, taxas e seguros, devendo apresentar, sempre que solicitada pela Contratante, a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos.

8.22 Arcar com os ônus de indenizar todo e qualquer dano material ou pessoal que possa advir, direta ou indiretamente, à Contratante ou a terceiros, do exercício de sua atividade, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da ocorrência do fato danoso, de forma, que o não ressarcimento legitimará o desconto do valor respectivo dos créditos a que porventura tenha direito junto à Contratante.

8.23 Acatar as decisões e observações feitas pela Contratante, relativamente à execução dos serviços e prestar os esclarecimentos, quando solicitados pela Contratante, atendendo de imediato às reclamações;

8.24 Não transferir a outrem, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, qualquer dano causado pelos seus funcionários ou subcontratados.

8.25 Manter seu pessoal devidamente uniformizado e identificado, bem como substituir dentro de 30 dias, mediante solicitação, qualquer empregado ou preposto cuja conduta seja julgada inconveniente ou insatisfatória pelo gestor do contrato.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Instalada em 16 de fevereiro de 1835**  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA  
FLS. Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº \_\_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

8.26 Levar imediatamente ao conhecimento do Contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, com a indicação das medidas a serem adotadas, visando à imediata reparação do fato ocorrido.

8.27 Diligenciar para que seus empregados tratem os servidores e prestadores de serviços da Contratante com atenção e urbanidade.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – ALEMA**

9.1 Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os trabalhos objetos do Contrato.

9.2 Permitir acesso ao local de realização dos serviços somente a funcionários constantes do rol apresentado pela Contratada.

9.3 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar os seus serviços dentro das normas vigentes.

9.4 Supervisionar a execução dos serviços, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

9.5 Fiscalizar para que, durante a vigência do Contrato, sejam mantidas as condições de habilitação da Contratada exigidas na licitação.

9.6 Fornecer à Contratada o nome dos funcionários da Contratante que irão acompanhar os serviços e fiscalizar a execução do Contrato.

9.7 Comunicar prontamente à Contratada sobre qualquer anormalidade evidenciada na execução do contrato para a devida correção e/ou adequação.

9.8 Notificar a Contratada, por escrito, sobre multas, penalidades e quaisquer outros débitos de sua responsabilidade, garantido o contraditório e a ampla defesa.

9.9 Atestar a execução dos serviços e receber a fatura correspondente, quando apresentada na forma estabelecida no contrato.

9.10 Exercer a fiscalização dos serviços por meio de servidor especialmente designado para esse fim, Gestor de Contrato, na forma prevista na Lei nº 8.666/93 e alterações e Resolução Administrativa nº 955/2018, procedendo ao atesto da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias. O Gestor anotará todas as ocorrências que mereçam registro, relacionadas com a execução dos



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Instalada em 16 de fevereiro de 1835**  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA

FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº \_\_\_\_\_

RUBRICA: \_\_\_\_\_

serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.11 Pagar o valor correspondente dos serviços em moeda corrente nacional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento expresso pela Contratante, mediante apresentação da Fatura/Nota Fiscal e documento de recebimento dos serviços, devidamente atestados pelo Gestor do Contrato.

9.12 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da sua reapresentação, devidamente regularizados.

9.13 Ocorrendo atraso no pagamento por culpa da ALEMA, o valor poderá ser atualizado monetariamente até a data de sua liquidação, observada a variação da SELIC, calculada taxa pro-rata dia.

9.14 Somente serão pagos os serviços devidamente realizados mediante ateste, conforme cronograma de desembolso.

## **10. DAS SANÇÕES**

10.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) Deixar de executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;

10.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 0,5% por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;
- c) Multa compensatória de 1,0 % (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Instalada em 16 de fevereiro de 1835**  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA

FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº \_\_\_\_\_

RUBRICA: \_\_\_\_\_

**d)** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida; Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a ALEMA pelo prazo de até dois anos;

**e)** Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Maranhão pelo prazo de até cinco anos;

**f)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

**a)** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**b)** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**c)** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## **11. DO CONTRATO.**

11.1 A vigência do Contrato terá prazo inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Contratante, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93, mediante prévio Parecer Jurídico da Procuradoria da ALEMA e Aditivo celebrado entre as partes.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Instalada em 16 de fevereiro de 1835**  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA  
FLS. Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº \_\_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

11.2 Por ocasião da assinatura do Contrato, os veículos deverão estar todos em nome da empresa adjudicatária. Poderão ser aceitos veículos vinculados a empresas de LEASING, desde que conste na observação do respectivo documento o arrendamento a empresa Licitante, sob pena de decair o direito a contratação, e serem convocados os licitantes remanescentes na ordem de classificação. Para efeito da comprovação de que trata este item, a adjudicatária deverá proceder à **apresentação dos originais** dos Certificados de Registro e Licenciamento de Veículos - CRLV, emitido pelo Órgão de Trânsito competente.

11.3 Na hipótese de a licitante vencedora não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas, a Procuradoria Geral da ALEMA poderá convocar os licitantes remanescentes, **na ordem de classificação da Etapa de Lances**, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias.

11.4 A Gestão do Contrato será determinada pelo Presidente da ALEMA, nos termos do art. 20 da Resolução Administrativa nº. 955/2018, tendo o Gestor às atribuições especificadas de administrar o Contrato, conforme estabelecido no art. 21, incisos de I à XXV, da referida Resolução]

## **12. DA GARANTIA CONTRATUAL**

**12.1.** Como elemento assecuratório do cumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATADA deverá apresentar, garantia de execução do Contrato consoante dispõe a Lei nº Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993.

**12.2** A CONTRATANTE fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, de seu preposto ou de quem em seu nome agir. A autorização contida neste subitem é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal.

**12.3** A garantia somente será restituída à Contratada após o integral cumprimento das obrigações contratuais.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Instalada em 16 de fevereiro de 1835**  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA

FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº \_\_\_\_\_

RUBRICA: \_\_\_\_\_

**13. UNIDADE RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E PELA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO.**

**13.1** O presente Termo de Referência foi elaborado pelo Ten. Cel. QOPM Marcelo dos Santos Jinkings, Chefe Adjunto do Gabinete Militar, que assina o presente documento para aprovação pela Diretoria Geral consoante dispõe a Resolução Administrativa nº. 955/2018, da Mesa Diretora da Assembleia.

**13.2** A fiscalização do presente objeto será feita por meio de seu gestor a ser designado oportunamente.

**13.3** Nos termos da Resolução Administrativa no. 955/2018 submetemos o presente Termo de Referência à aprovação do Senhor Diretor Geral da Assembleia Legislativa do Maranhão.

**São Luís – MA, 25 de março de 2019**

\_\_\_\_\_  
Marcelo dos Santos **Jinkings** – Ten. Cel. PM Chefe adjunto/  
Coordenador de Contratos e Projetos do Gabinete Militar

**Vistos os autos, no uso de minhas atribuições, aprovo o presente Termo de Referência.**

**São Luís – MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019**

\_\_\_\_\_  
**Diretor Geral**



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
Instalada em 16 de fevereiro de 1835  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA  
FLS. Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº \_\_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019-CPL/ALEMA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1808/2019-ALEMA**

**ANEXO II**

**MODELO DE CARTA CREDENCIAL**

À

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO – ALEMA**

Palácio Manoel Beckman

Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, sala 115, Sítio Rangedor, Calhau, São Luís/MA

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019-CPL/ALEMA

Prezado Pregoeiro,

A empresa \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº\_\_\_\_, por seu representante legal infra-assinado, Sr./Srª \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, vem credenciar o/a Sr./Srª \_\_\_\_\_, RG nº\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, para, na qualidade de representante legal da empresa, participar da licitação instaurada pela **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO – ALEMA**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2019-CPL/ALEMA**, cujo objeto trata \_\_\_\_\_, outorgando-lhe poderes para em nome da Empresa\_\_\_\_\_ participar da presente Licitação podendo para tanto requerer, concordar, ofertar lances, interpor e desistir de Recursos, assinar a Ata e demais atos decorrentes do procedimento, enfim praticar todos os demais atos inerentes ao certame licitatório.

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação)



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO  
Instalada em 16 de fevereiro de 1835  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA

FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº \_\_\_\_\_

RUBRICA: \_\_\_\_\_

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019-CPL/ALEMA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1808/2019-ALEMA**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE**  
**HABILITAÇÃO**

À

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO – ALEMA**

Palácio Manoel Beckman

Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, sala 115, Sítio Rangedor, Calhau, São Luís/MA

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019-CPL/ALEMA

Prezado Pregoeiro,

A empresa \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº\_\_\_\_, por seu representante legal infra-assinado, Sr./Srª \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, **DECLARA** sob as penalidades da Lei que em conformidade com o Edital, cumpre plenamente os requisitos para Habilitação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019-ALEMA**, portanto, apto a participar do certame licitatório.

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação)





**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
Instalada em 16 de fevereiro de 1835  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA  
FLS. N° \_\_\_\_\_  
PROC. N° \_\_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

**PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2019-CPL/ALEMA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1808/2019-ALEMA**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE DIREITOS DAS ME E**  
**EPP**

À

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO – ALEMA**

Palácio Manoel Beckman

Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/n°, sala 115, Sítio Rangedor, Calhau, São Luís/MA

REF: PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2019-CPL/ALEMA

Prezado Pregoeiro,

A empresa \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob n° \_\_\_\_, por seu representante legal infra-assinado, Sr./Srª \_\_\_\_\_, RG n° \_\_\_\_\_, CPF n° \_\_\_\_\_, declara que no momento deste certame se enquadra como \_\_\_\_\_ (ME, EPP ou MEI), preenchendo assim todos os requisitos constantes na Lei Complementar n° 126/2006 e demais normas pertinentes, portanto, apto a participar do certame licitatório e receber os benefícios legais como tal.

Local, data e assinatura.

(Nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação)



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
Instalada em 16 de fevereiro de 1835  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA  
FLS. Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº \_\_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019-CPL/ALEMA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1808/2019-ALEMA**

**ANEXO V**

**MODELO DE CARTA PROPOSTA**

À

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO – ALEMA**

Palácio Manoel Beckman

Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, sala 115, Sítio Rangedor, Calhau, São Luís/MA

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2019-CPL/ALEMA

Prezado Pregoeiro,

1. Pelo presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais aplicados ao **Pregão Presencial nº 017/2019-CPL/ALEMA**, especialmente as Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, assim como as Cláusulas constantes do Edital.

2. Propomos o valor total de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) para o serviço de locação de veículos, sem condutor e quilometragem livre, incluindo a manutenção preventiva e corretiva, objeto do Pregão Presencial nº 017/2019-CPL/ALEMA, obedecendo as especificações e condições definidas no **TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I** do Edital e da nossa Proposta, asseverando que:

a) cumprimos rigorosamente toda a legislação aplicável à execução do objeto a ser contratado;

b) assumimos o compromisso de bem e fielmente prestar os serviços e fornecer os materiais, nas condições estabelecidas, com execução do mesmo no prazo definido nesta Proposta e o Termo de Referência;

3. O prazo de validade desta Proposta é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias consecutivos a contar da data da sua entrega.

4. O pagamento do valor devido à aquisição de produtos será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos mediante apresentação da Fatura/Nota Fiscal e do Termo de Recebimento Definitivos devidamente atestados pela ALEMA.

Dados da Empresa: Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, Endereço, CEP. Cidade. Estado. Telefone, Celular, (se houver). E-mail, Banco (nome e nº), Agência (nome e nº) Conta Corrente nº \_\_\_\_.

Local, data e assinatura.

(Nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação)



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO  
Instalada em 16 de fevereiro de 1835  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA

FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº \_\_\_\_\_

RUBRICA: \_\_\_\_\_

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019-CPL/ALEMA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1808/2019-ALEMA**

**ANEXO VI**  
**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

<b>ORGÃO: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO – ALEMA</b>				<b>DATA DA APRESENTAÇÃO</b>	
<b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019-CPL/ALEMA</b>				__/__/__	
<b>EMPRESA PROPONENTE:</b>					
<b>OBJETO DA LICITAÇÃO:</b> Contratação dos serviços de locação de veículos, no regime de mensalidade, sem condutor e quilometragem livre, incluindo a manutenção preventiva e corretiva dos veículos.					
<b>ITEM</b>	<b>OBJETO</b>	<b>QNT.</b>	<b>UND.</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO MENSAL ESTIMADO</b>	<b>PREÇO TOTAL ANUAL ESTIMADO</b>
<b>GRUPO 01 – VEÍCULO TIPO PASSEIO</b>					
<b>1</b>	Veículo tipo passeio, sedã, motor, no mínimo, 1.4L, potência mínima de 90CV, rodas, no mínimo, aro 14, ano de fabricação e modelo 2019 ou 2019/2020 (veículos novos 0km); 2019 ou 2018/2019(veículos usados), obedecidas a proporcionalidade e exigências impostas nas condições de execução dos serviços item 7.4.2, com 04 (quatro) portas, movido a álcool e gasolina (flex.), com capacidade para 04 passageiros fora o motorista, ar condicionado, vidros elétricos nas 04 (quatro) portas, retrovisores externos com regulagem elétrica, alarme com acionamento por controle remoto, travas elétricas nas 4 (quatro) portas, desembaçador traseiro, freios a disco ventilado (ABS), no mínimo em duas rodas, apoio para cabeça em todos os bancos com regulagem de altura, protetor de cárter (de fábrica), cd player e rádio AM/FM, películas escurecidas (fumê) em todos os vidros (observadas as legislações pertinentes vigentes), porta malas com, no mínimo, 400 litros de	14	und	37.955,73	<b>455.468,76</b>



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO  
Instalada em 16 de fevereiro de 1835  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA

FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº \_\_\_\_\_

RUBRICA: \_\_\_\_\_

	capacidade, direção hidráulica ou elétrica ou eletroassistida, cor da pintura, prata Tipos: Voyage, Etios ou similar, devendo serem todos os veículos solicitados da mesma marca e modelo. Tipo: Etios				
<b>TOTAL GRUPO 1</b>					<b>R\$ 455.468,76</b>
<b>GRUPO 02 – VEÍCULO TIPO CAMINHONETE, SUV E FURGÃO</b>					
2	Veículo tipo Caminhonete, transmissão automática, motor 2.8, potência mínima de 171cv, cabine dupla, carroceria e capota, 4x4, movido a diesel, zero KM, ar condicionado, estribos laterais, direção hidráulica, bancos de couro com regulagem eletrônica, Pneus 265/65, roda de liga leve R17, toca cd's e rádio AM/FM, entrada USB, 04 portas, trava elétrica, vidro elétrico nas 04 portas e alarme, (trio elétrico) retrovisores externos com regulagem eletrônica, capacidade de tanque mínima para 80(oitenta) litros, película fumê nos vidros, dentro da legislação vigente, encosto de cabeça dianteiro e traseiro, reguláveis, freios ABS, cor do tom discreto. Tipo Hilux SRV.	20	und	152.177,53	<b>1.826.130,36</b>
3	Veículo SUV, fechado, tração 4x4, motor 2.8L, no mínimo, potência mínima de 171 CV, movido à diesel, ano de fabricação e modelo 2019 ou 2019/2020 (veículos novos); 2019 ou 2018/2019 (veículos usados), obedecidas a proporcionalidade e exigências impostas nas condições de execução dos serviços item 7.4.4, turbo, com capacidade para 07 (sete) passageiros, ar-condicionado, bancos de couro com regulagem elétrica (no mínimo, banco do	2	und	27.774,05	<b>333.288,60</b>



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Instalada em 16 de fevereiro de 1835**  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA

FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº \_\_\_\_\_

RUBRICA: \_\_\_\_\_

	motorista), direção hidráulica ou elétrica, transmissão automática, 07(sete) airbags no mínimo, toca CD's e rádio AM/FM, 04 (quatro) portas, estribo, vidros elétricos nas 4 (quatro) portas, travas elétricas nas 4 (quatro) portas e alarme com acionamento por controle remoto, película escurecida (fumê) em todos os vidros (observadas as legislações pertinentes vigentes), retrovisores externos com regulagem elétrica, capacidade de tanque de, no mínimo 75 (setenta e cinco) litros, encosto de cabeça em todos os bancos, bancos em couro com regulagem elétrica, no mínimo o do motorista, rodas de liga leve, no mínimo R17, freios a disco ventilado ABS nas 4 (quatro) rodas, cor da pintura preta. Tipo SW4, Trailblazer ou similar.				
4	Veículo tipo Caminhonete, transmissão manual, motor, no mínimo, 2.8L, potência mínima de 171 CV, cabine simples, carroceria com capacidade de carga de 1000 kg capota marítima, tração 4x4, movido à diesel, ano de fabricação e modelo 2018/2019, 2019/2019 ou 2019/2020, obedecidas a proporcionalidade e exigências impostas nas condições de execução dos serviços item 7.4.5, turbo, ar condicionado, estribos laterais, direção hidráulica ou elétrica, roda de aço ou liga leve, no mínimo R16, toca cd's e rádio AM/FM, 02 (duas) portas, travas elétricas nas 2 (duas) portas, alarme com acionamento por controle remoto, vidro elétrico nas 02 (duas) portas, retrovisores externos, capacidade de tanque de combustível de, no mínimo, 75l (setenta e cinco litros), película escurecida (fumê) nos vidros (observadas as legislações	1	und	6.337,10	<b>76.045,20</b>



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO  
Instalada em 16 de fevereiro de 1835  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA

FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº \_\_\_\_\_

RUBRICA: \_\_\_\_\_

	pertinentes vigentes), encosto de cabeça em todos os bancos, reguláveis, freios a disco ventilado ABS, cor da pintura prata . Tipo Hilux, S10 ou similar, devendo serem todos os veículos solicitados da mesma marca e modelo				
5	Veículo tipo Furgão, ano de fabricação e modelo 2018/2019, 2019/2019 ou 2019/2020 , obedecidas a proporcionalidade e exigências impostas nas condições de execução dos serviços item 7.4.6, Potência de, no mínimo, 120 cv, motor, no mínimo, 2.2 l à diesel e mínimo de 4 cilindros, protetor de cárter do motor e caixa de câmbio, airbag duplo, freios ABS, tanque com capacidade mínima de 75 l, distribuição eletrônica de frenagem, volume de carga de, no mínimo, 8 m3, capacidade de carga útil de, no mínimo, 1500 kg, com alças de fixação no compartimento de cargas, direção hidráulica ou elétrica, banco do motorista com regulagem ergonômica, vidros dianteiros elétricos, retrovisores externos com regulagem elétrica, rádio AM/FM com entrada para USB, travas elétricas e alarme com acionamento por controle remoto, rodas, no mínimo, aro 16, grade de proteção atrás do motorista (separação carga/cabine), cor da pintura branco ou prata . Tipo FIAT Ducato, Renault Master ou similar.	1	und	9.917,61	119.011,32
<b>TOTAL GRUPO 2</b>					<b>R\$ 2.354.475,48</b>
<b>VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO</b>					<b>R\$ 2.809.944,24</b>

Local, data e assinatura  
(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação).



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO  
Instalada em 16 de fevereiro de 1835  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA  
FLS. Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº \_\_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019-CPL/ALEMA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1808/2019-ALEMA**

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR**

À

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO – ALEMA**

Palácio Manoel Beckman

Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, sala 115, Sítio Rangedor, Calhau, São Luís/MA

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019-CPL/ALEMA

Prezado Pregoeiro,

A empresa \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº\_\_\_\_, por seu representante legal infra-assinado, Sr./Srª \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** que não emprega menores com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e qualquer empregado menor de 16 (dezesseis) anos, para fins do disposto no art. 27, inciso V, Lei Federal nº 8.666/1993.

<b>RESSALVA:</b> emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz	
--	--

**Observação:** Preencher a ressalva acima, caso empregue menor na condição de “menor aprendiz”.

Local, data e assinatura

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação).



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Instalada em 16 de fevereiro de 1835**  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA  
FLS. Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº \_\_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019-CPL/ALEMA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1808/2019-ALEMA**

**ANEXO VIII**  
**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE**  
**SERVIÇOS Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI A**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO E**  
**A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

A Assembleia Legislativa do Maranhão, com sede no Sítio do Rangedor, S/N, Calhau, na cidade de São Luís/MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.294.848/0001-94, neste ato representado(a) pelo(a) pelo seu Presidente, Dep. \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) \_\_\_\_\_ inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediado(a) na \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela (o) \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, tendo em vista o que consta no Processo nº yu/2019 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Resolução Administrativa Nº 955/2018, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº w/2019 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de locação de veículos, no regime de mensalidade, sem condutor e quilometragem livre, incluindo a manutenção preventiva e corretiva dos veículos, nas quantidades, especificações e condições definidas no Termo de Referência, objetivando o deslocamento via terrestre, em especial, de Parlamentares e Servidores, por ocasião da execução de atividades legislativas, visitas e viagens institucionais, e demais ações desenvolvidas pela Presidência da Casa, Mesa Diretora, Comissões Permanentes, Diretorias e demais áreas técnico-administrativas no território Estadual e no território nacional).

1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, ao Termo de Referência e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;





**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Instalada em 16 de fevereiro de 1835**  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA  
FLS. Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº \_\_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

2.1.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$...... (.....), perfazendo o valor total de R\$......(.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado, para o exercício de 2019, na classificação abaixo: \_\_\_\_\_.

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

### **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do \_\_\_\_\_.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ ..... (.....), na modalidade de ....., correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Termo de Referência



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Instalada em 16 de fevereiro de 1835**  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA

FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº \_\_\_\_\_

RUBRICA: \_\_\_\_\_

*com validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.*

*7.2. Ao término do prazo de 90 (noventa) dias, verificada a total conformidade da execução dos serviços a CONTRATANTE liberará o valor da garantia para levantamento pela CONTRATADA.*

## **8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Instalada em 16 de fevereiro de 1835**  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA  
FLS. Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº \_\_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será a cidade de São Luis do Maranhão.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., ..... de..... de 20.....

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
NOME DO PRESIDENTE

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO  
Instalada em 16 de fevereiro de 1835  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA  
FLS. Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº \_\_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019-CPL/ALEMA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1808/2019-ALEMA**

**ANEXO IX**  
**MINUTA DE ORDEM DE SERVIÇO**

OS Nº	OBJETO	ARP/CONTRATO
___/___		___/___
SETOR SOLICITANTE		

DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO					
Item	OBJETO	Qtd.	Und.	Valor Unit.	Valor Total
<b>VALOR TOTAL DO PEDIDO</b>					<b>R\$</b>

**NOTA DE EMPENHO:** 20\_\_NExxxxx, de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

**DATAS E PRAZOS:**

Data Prevista para Entrega dos Produtos / Serviços	Prazo Total do Contrato (com a Garantia)
___ de _____ de 20__	___ (_____) dias

**DA EXECUÇÃO:** O objeto desta Ordem deverá ser executado conforme cláusula \_\_\_ do Termo de Referência – Anexo I.

**FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento pelo fornecimento desta Ordem será efetuado na forma e prazo constante da cláusula \_\_\_ do Termo de Referência – Anexo I.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** As obrigações da contratada são as constantes da cláusula \_\_\_ do Termo de Referência – Anexo I.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** As obrigações da Contratante desta Ordem são as constantes da cláusula \_\_\_ do Termo de Referência – Anexo I.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
Instalada em 16 de fevereiro de 1835  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA  
FLS. N° \_\_\_\_\_  
PROC. N° \_\_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

<b>CONTRATANTE</b>	
<b>Fiscal do Contrato</b>	<b>Diretor geral da Alema</b>
<p>_____</p> <p><i>&lt;Nome&gt;</i></p> <p><b>Matrícula:</b></p> <p><b>Data:</b> ___/___/___</p>	<p>_____</p> <p><i>&lt;Nome&gt;</i></p> <p><b>Matrícula:</b></p> <p><b>Data:</b> ___/___/___</p>
<b>CONTRATADA</b>	
<b>Preposto</b>	
<p>_____</p> <p><i>&lt;Nome&gt;</i></p> <p><i>&lt;Qualificação&gt;</i></p> <p><b>Data:</b> ___/___/___</p>	